



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

1 Adt 0050 Mega

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0050/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. DIONÍSIO KOHL**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.482.849-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

MEGA ESCOLA DE INFORMATICA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 07.813.903/0001-30, situada na Rua Nereu Ramos, 75 D sala 506 B, Bairro Centro, no município de Chapecó - SC, neste ato representado pelo Sr^a. Marcia Pagliani Halmenschlager, inscrita no CPF sob o nº 936.062.730-53. e RG nº 1058425479., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 0090/2013 - Pregão Presencial nº 0056/2013, Contrato nº 0050/2013 - Que tem por objeto a **Prestação de Serviços em Ministrando Cursos**, art. 65º, inciso II, §1º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - em atenção a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, em anexo, fica suprimido da Cláusula Primeira do Contrato Originário os Cursos de Capoeira, Desenho, Padeiro e Confeiteiro e, a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 17 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MEGA ESCOLA DE INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: